

# **Moema Gramacho terá que devolver R\$ 310.806,17, relativos a pagamento de juros e multas por atraso no adimplemento de obrigações, e recebeu uma multa de R\$ 7 mil pelas demais falhas identificados no processo.**

14/12/2012

As contas da Prefeitura de [Lauro de Freitas](#), referentes ao exercício financeiro de 2011, foram aprovadas, porém com ressalvas, na tarde desta quinta-feira (13/12), pelos conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios, sob a administração de Moema Isabel Passos Gramacho.

O relator do processo, conselheiro Paolo Marconi, em função das falhas encontradas, aplicou uma multa de R\$ 7 mil a gestora e determinou a devolução aos cofres municipais da quantia de R\$ 310.806,17, relativa a pagamento de juros e multas por atraso no adimplemento de obrigações.

O Município de Lauro de Freitas fica situado na região metropolitana da capital, possuindo um Produto Interno Bruto - PIB na ordem de R\$ 2.672.094 mil, com uma população estimada em 163.414 habitantes. Apresentou uma arrecadação no montante de R\$ 298.677.015,28, sendo realizadas despesas no importe de R\$ 272.690.425,74, constatando desta forma um saldo positivo de execução orçamentária na quantia de R\$ 25.986.589,54. Vale lembrar que a gestão saiu do déficit de R\$ 9.273.386,42, registrado em 2010, apresentando numerários positivos em 2011, contribuindo para a saúde financeira municipalista.

Em relação a consignações/retenções, despesas de exercícios anteriores e inscrição de Restos a Pagar, a prefeitura demonstrou satisfatória disponibilidade financeira no total de R\$ 42.198.496,90, frente aos gastos assumidos no importe de R\$ 24.465.234,58.

De igual modo, ocorreu com as obrigações constitucionais, vez que foi aplicada em educação a expressiva quantia de R\$ 86.535.297,56, traduzido em um percentual de 26,82%, quando o

mínimo é de 25%, e no investimento de 74,17% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais em efetivo exercício do magistério, obedecendo assim o art. 22, da Lei Federal n.º 11.494/07, que estipula o mínimo de 60%.

A gestora, investiu nas ações e serviços públicos em saúde o total de R\$ 33.411.219,92, alcançando o índice positivo de 17,04%, vez que o art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, exige um mínimo de 15%.

A despesa total com pessoal alcançou o montante de R\$ 149.200.595,04, correspondendo a 50% da receita corrente líquida de R\$ 298.420.051,72, em atendimento ao art. 20, da Lei Complementar n.º 101/00.

Contudo, mesmo tendo a gestora um desempenho razoável no cumprimento das obrigações legais, a relatoria adverte a prefeita que:

- Promova cobrança mais efetiva da Dívida Ativa Tributária;
- Regularize e cobre com mais comprometimento as multas e ressarcimentos impostos pelo TCM, sob pena de configurar improbidade administrativa;
- Realize os repasses ao Legislativo de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal.
- Cumpra a Resolução TCM 1.060/05 (Inventário Patrimonial) e Resolução TCM n.º 1.276/08 (Parecer do Conselho Municipal de Educação).

A relatoria adverte que a gestora promova urgente à devolução de R\$ 1.365.204,38, oriundo de recolhimentos realizados e não repassados ao INSS, porquanto deixar de repassar à Previdência Social, no prazo legal, poderá caracterizar “apropriação indébita previdenciária”.

Cabe recurso da decisão.

[Íntegra do voto](#) do relator das contas da Prefeitura de Lauro de Freitas.

#### **REDES SOCIAIS:**

Instagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>